ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 926/2005

Cria Cargo em Comissão de Assessor Jurídico – Símbolo CC1, no Quadro de Pessoal do IPASRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e ele SANCIONA a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Rio das Ostras – IPASRO – 01 (um) Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, símbolo CC1.

Art. 2º - O cargo ora criado será preenchido por nomeação do Sr. Chefe do Poder Executivo, por pessoa com formação em Direito, devidamente inscrita na OAB.

Art. 3º - As atribuições do cargo ora criado serão as seguintes, dentre outras:
a) Representar o Instituto ativa e passivamente, junto ao Poder Judiciário dentro das normas do Código de Processo Civil;
b) emitir pareceres jurídicos em processos administrativos do Instituto, quando solicitado;
c) prestar orientação jurídica nos processos em que caiba resposta ao tribunal de Contas do Estado;
d) representar o IPASRO junto a órgãos administrativos.

Art.4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria de pessoal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2005.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 927/2005

Abre no Orçamento do Município nos termos da Lei nº 900/2004, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.022.360,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar nas dotações orçamentárias, no Órgão Fundo Municipal de Assistência Social, constante do anexo desta lei, na importância de R$ 1.022.360,00 (um milhão, vinte e dois mil e trezentos e sessenta reais).

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de anulação na importância de igual valor e nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2005.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DA LEI 927/2005

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
07.01 - 08.243.0075.2.388	3.3.90.36 - 0.2.00	-	44.000,00
Manutenção da Casa de Passagem	4.4.90.52 - 0.2.00	39.960,00	-
07.01 - 08.243.0123.2.198			
Atend. Crianças e Adol. Vít. Exp. Sexuais, Maus Tratos e Abandono	3.3.90.30 - 0.2.00	-	10.000,00
07.01 - 08.243.0123.2.426	3.3.90.30 - 0.2.00	-	250.000,00
Manutenção dos Centros Integrados de Convivência	3.3.90.39 - 0.2.00	-	50.000,00
07.01 - 08.244.0078.1.343	3.3.90.30 - 0.2.00	-	14.000,00
Atendimento Emergencial	3.3.90.32 - 0.2.00	-	10.000,00
07.01 - 08.244.0078.2.270	3.3.90.39 - 0.2.00	-	50.000,00
Auxílio ao Munícipe Carente	3.3.90.48 - 0.2.00	-	50.000,00
07.01 - 08.244.0080.2.218			
Subvenção Social – Apad	3.3.50.43 - 0.2.00	-	380,00
07.01 - 08.244.0080.2.222			
Subvenção Social - Asilo Luiz Laurentino	3.3.50.43 - 0.2.00	-	380,00
07.01 - 08.244.0125.2.482			
Oferta de Suplementação Alimentar	3.3.90.30 - 0.2.00	-	12.000,00
07.01 - 08.244.0126.1.307			
Construção do Centro de Convivência do Idoso	4.4.90.51 - 0.2.00	142.600,00	-
07.01 - 08.244.0126.2.437			
Manutenção do Programa Feliz Idade	3.3.90.48 - 0.2.00	839.800,00	-
07.01 - 08.244.0126.2.484			
Oferta de Suplementação Alimentar	3.3.90.30 - 0.2.00	-	80.000,00
07.01 - 08.244.0127.2.438			
Oferta de Suplementação Alimentar	3.3.90.30 - 0.2.00	-	75.000,00
07.01 - 08.244.0146.2.479			
Oferta de Suplementação Alimentar	3.3.90.30 - 0.2.00	-	6.600,00
07.01 - 08.244.0147.1.344	3.3.90.32 - 0.2.00	-	300.000,00
Implantação do Programa de Atendimento À Ppne	4.4.90.52 - 0.2.00	-	20.000,00
07.01 - 08.244.0147.2.486			
Oferta de Alimentação	3.3.90.30 - 0.2.00	-	50.000,00
	TOTAL	1.022.360,00	1.022.360,00

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2005.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 928/2005

Abre no Orçamento do Município nos termos da Lei nº 900/2004, em favor das Secretarias Municipais de Administração, de Saúde, de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos e de Bem Estar Social, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 31.353.454,82.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 900/2004 faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei, na importância de R$ 31.353.454,82 (trinta e um milhões, trezentos e cinqüenta e três mil e quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º desta